

Mateus Balbino de Sousa Veras
Malissa Nikaela Soares Ferreira
Ana Luísa Lugão Eccard Bairral
Ana Beatriz Rodrigues Ferraresi
Rayssa Santana de Jesus
Gabriela Moura Guimarães
Dominique Emily Saraíva Neres Bonilho
Jessica Kelly Dias Durans
Vitória de Melo Silva
Janaina Cristina de Souza Virginio Lima
GABRIELA SCAPIN SILVA
Raphaela Soares da Silva Pinheiro
João Marcelo Francisco Damasceno
Vivian Diniz de Carvalho
Pedro Miranda Silva
Andressa Ferreira Santos Fazilari
PAOLA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA
Michele de Azevedo Chaves
Ana Julia Del Torto dos Santos
Magna Caroline de Melo Pinto
Emilli Shelly Albuquerque Da Silva
Thiago Percides Pereira
Milena Santos de Souza
Camila Silva Ramos
Keisy Lailanna da Silva
Geraldina Prates dos Santos
Alice Aparecida de Farias Vilanova
Mariana de Araújo Barbosa
Juliana Sales Pereira
ANDERSON GODINHO DE ALMEIDA BRITTO
Giovanna Silva Ribeiro Alves
CAROLINE KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Edinara dos Santos de Sousa
PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Cristina Tortola Conceição
Emilio José Silva Mendes
Matheus Ribeiro dos Santos
Camila Antonia Pondian
Fagner Natal Lopes
Bruna Neto dos Santos
Geórgia Palácio Dominici
Ana Kerolen Lima Lazarini
Antonio Minelvino de Souza neto
Ana Flávia Zanin
Adrielle Soares Mont Serrat Bertolino
Ana Flavia Cordeiro dos Santos
Erasmus de Sousa Lima Junior
Ellen Roberta Eloi Costa
Nicole Santos de Carvalho
Ana Luiza de Oliveira Lima
Pedro Ivo Silva Serejo
Bruna da Costa Arrais
Amanda Azevedo Oliveira
Laura Karine Melo Dias
Laysla Gomes Costa
Gabriela Santos Morais
Vitória Gesteira Mato Grosso
Cyro Alberto Bueno Gimenez
Bruna Stephanie dos Santos
Yanna Thalita Bazola Costa
Amanda Monteiro Pereira
Daniel Delmondes
Roberta Anabriela Ferreira Rocha
Geórgia dos Santos noises
Shirlei da Silva
Nathyele de Oliveira Silva Lima
Karen Aparecida Roque da Silva
Amanda Borges Craveiro
Jonatha Moreira Bezerra
Roger Lauro Gouveia
Vania Maria Sper Prado
VICTORIA CAROLINA DORNELES TEIXEIRA
Selma dos Santos
Vitória Aparecida de Oliveira
REBECCA MARMELLO VALLE
Aline Ribeiro Aragão
Alexandre do Prado Ferreira de Oliveira

Andressa Farineli Tuller
RENATA LEITE IRINEU
Aline Cortes Marra
Carlos Vinicius da Silva Ferreira
Thalia fernanda dos Santos Silva
William Mesquita Pires
Agatha Barbosa Abssamra
Amanda da Silva Braga
Cristiane Izabela de Souza Terra
Laiene nunes de Andrade
Giovanna Maria Paes Albino
Stephanie Viviane Maybach
Raphael Lucio Bargiona Baima
Tauane Cristina Santana
Kelvin Nunes Pavaneli
Taiane Ribeiro Da Silva Campos
Tamiris Aparecida Silva Anastacio
José Aldair das Chagas
Karen Anne Rodrigues dos Santos
Marcela Vieira Sobral
Camila de Lima Pereira
Renata Maria da Silva
kamila wenceslau pinheiro dos santos
Júlia Gomes da Mota Barreto
Gisele Arruda Mariano
JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
Livia Pantarotto Mendes da Cruz
Dayane Alexandrino
Deiziane Ramos Aragão
Marina Maria da Silva Santos
Lidia Maria Fernandes Alves dos Santos
Letícia Batista de Oliveira
Ana Josina Silva Cardoso de Oliveira
Amanda Helena Aciari de Araujo
Juliana Mendes Felipe
YULLI CRISTINA MOURA ALVES
Eulina Glaciele da Silva Puridade
João Araújo Almeida
Jussara Gonçalo
alice mayra da silva gomes
Nayane Ketelly Medeiros Silva

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública e homologa a lista geral de candidatos/as habilitados/as no exame de qualificação, aprovados/as na prova objetiva da Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Jacaréi, aplicada em 31 de agosto de 2025.

Nome Completo:	Nota Final	Situação
Shirley Cassiano da Anunciação	5,00	Aprovado/a

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Jacaréi, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Regionalizado de Estagiários/as de Pós Graduação em Direito, cuja prova foi aplicada em 31 de agosto de 2025, conforme disposto no Capítulo I, item 1, torna público os/as candidatos/as habilitados/as para a segunda fase da seleção pública:

Shirley Cassiano da Anunciação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA BANCA - REF. ED. 11/2025

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Retificação do Comunicado publicado no D. O. E., Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas, de 13/08/2025.

Na Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas para o Provimento de um Cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA), em conformidade com o edital FEUSP 11/2025, tendo em vista o impedimento da Profa. Dra. Iracema Santos do Nascimento (EDA-FEUSP) de compor a banca como titular, seu nome foi substituído pelo do Prof. Dr. João Francisco Migliari Branco (EDA-FEUSP).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

EDITAL CSCRH-SC/USP 034/2025 - CONVOCAÇÃO

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo convoca o candidatoThiago Alexandre Salgueiro Pardo comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-

Carlense, 400 – Parque Arnold Schmidt, São Carlos – SP,ou pelo e-mail: rhsaocarlos@usp.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, munida de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação como Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, cargo nº 1028294, junto ao Departamento de Ciências de Computação, conforme Editais ATAc/ICMC-87/2024 e ATAc/ICMC-72/2025, de Abertura de Inscrições para o Concurso de Títulos e Provas e de Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL CSCRH-SP Nº 104, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Física da USP convoca a candidata **MARIA FERNANDA ARAÚJO DE RESENDE** (Cargo: 1272977 - Professor Contratado III - MS-3.1), conforme Edital de abertura nº IF 54/2025, publicado no D.O.E de 04/07/2025 e Comunicado de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 01/09/2025) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

EDITALCSCRH-SP Nº 105, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Física da USP convoca o candidato **SÉRGIO MARTINS FILHO** (Cargo: 1272799 - Professor Contratado III - MS-3.1), conforme Edital de abertura nº IF 54/2025, publicado no D.O.E de 04/07/2025 e Comunicado de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 01/09/2025) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL DVACAD - 044/2025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo em sua 671ª sessão ordinária, realizada em 04.09.2025, aprovou/homologou o relatório da Comissão Julgadora do Departamento de Matemática, do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas, que, em 25.03.2025, considerou, por unanimidade, o candidato Felipe Yukihide Yasumura habilitado para a obtenção do título de Livre-Docente. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Benito Frazão Pires (Associado – FFCLRP-USP), Regilene Delazari dos Santos Oliveira (Associada - ICMC-USP), Miriam Garcia Manoel (Associada – ICMC-USP), Sahibzada Waleed Noor (Associado – UNICAMP), Pedro José Catuogno (Presidente - Titular – UNICAMP). (Processo 2025.1.192.45.3).

EDITAL DVACAD - 045/2025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IME-USP).

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 671ª sessão ordinária, realizada em 04.09.2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 9 de março de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 195340, com salário de R\$ 24.309,11 (vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e onze centavos), referente ao mês de maio/2025, junto ao Departamento de Matemática deste Instituto, na área de Análise Funcional e Equações Diferenciais, nos termos do art. 125, do Regimento Geral da USP, abrangendo as disciplinas de pós-graduação de sigla MAT 5721, 5748, 5814, 5818, 5819, 5822, 5826, 5829, 5860, 5886, 6201, 6205, 6208, 6210, 6212, 6213, 6214, 6216, 6217, 6410, 6425, 6628, 6629, 6646, 6652, 6647, 6675, 6676, 6679 e 6682, com o respectivo programa que segue:

- Equações diferenciais em espaços abstratos.
- Equações diferenciais funcionais.
- Propriedades qualitativas de soluções de equações diferenciais parciais.
- Soluções generalizadas de equações diferenciais parciais.
- Equações diferenciais parciais elípticas.
- Equações e sistemas parabólicos.
- Equações diferenciais parciais hiperbólicas.
- Teoria espectral e problemas de autovalores para operadores diferenciais parciais.
- Operadores pseudodiferenciais e outras generalizações de operadores diferenciais parciais.
- Teoria geral de espaços localmente convexos.
- Espaços lineares normados e espaços de Banach.
- Espaços lineares de funções e seus duais.
- Distriuições e funções generalizadas.
- Holomorfia e espaços de polinômios em dimensão infinita.
- Álgebras topológicas, álgebras e anéis normados, álgebras de Banach.
- Álgebra C* e álgebras de Von Neumann.
- Análise funcional não-linear.
- Operadores integrais e operadores de composição.
- Grupos e semigrupos contínuos de operadores lineares.
- Equações dispersivas não lineares.

21. Homogeneização em equações diferenciais.
22. Métodos topológicos em equações diferenciais.
23. Métodos variacionais.
24. Teoria Espectral de operadores limitados e não limitados em espaços de Hilbert.
25. Equações de evolução.
26. Equações diferenciais ordinárias e com retardo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado, em língua portuguesa ou inglesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III - prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V – documento de identidade oficial;
- VI – resumo da prova pública de erudição.

§1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§9º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da

autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§21 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38, parágrafo 2º do Regimento do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:
- I. Julgamento do memorial (peso 5);
 - II. Prova pública oral de erudição (peso 2);
 - III. Prova pública de arguição (peso 3).

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais

cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- d) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§1º – No julgamento do memorial deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§2º – Cada examinador atribuirá as notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§3º – Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova.

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total.

IV – cada examinador atribuirá as notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 36 do Regimento do IME, disponível no *link* https://www.ime.usp.br/media/legislacao/regimento_ime.pdf.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles

que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

12. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

- I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;
- II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;
- III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do IME, situada à Rua do Matão, 1010 - Bloco A - Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse <https://www.ime.usp.br/concursos>

EDITAL DVACAD - 046/2025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IME-USP)

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 671ª sessão ordinária, realizada em 04.09.2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 12 de setembro de 2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro número 1026496, com salário de R\$ 24.309,11, referente ao mês de maio/2025, junto ao Departamento de Matemática deste Instituto, na